



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 031**, de 17 de julho de 2013.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/049/2012, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 136/138, parecer jurídico às fls. 139/140 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo dos artigos 31 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e paridade definida através da EC nº 70/2012, é concedida “**aposentadoria por invalidez permanente**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. EDIRANI LANES DE OLIVEIRA** portadora do R.G. n.º 37.080.536-7 SSP/MG, titular de cargo efetivo de “Guarda Municipal”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de julho de 2013.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.